



JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0140/2025

Dispensa de Licitação nº 043/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS PARA A PREFEITURA DE ALPINÓPOLIS."

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo necessita contratar, via Dispensa por Compra Direta, uma empresa especializada em prestação de serviços de produção de eventos. Sendo este um serviço fundamental e de grande importância para dar continuidade aos eventos que vem sendo realizados pela Prefeitura de Alpinópolis.

A contratação de empresa para a realização da produção dos eventos é um investimento estratégico na busca por melhorias na qualidade da organização e decoração, otimizando recursos e tempo, uma vez que a SECULT não dispõe de funcionário especializado neste tipo de serviço. A realização dos eventos depende de uma caracterização levando em conta a temática de difusão cultural específica de cada data. Uma empresa ou profissional em produção poderá expandir e melhorar a experiência dos munícipes.



A SECULT vem promovendo ações culturais e artísticas, salvaguardando nossas tradições culturais, levando em conta o lazer com entretenimento, concatenada com as ações "Turísticas" na perspectiva do "Turismo Cultural", "Turismo de Eventos" e o "Turismo Religioso", promovendo a inclusão social e consequente melhoria da qualidade de vida da população, inserindo neste contexto a geração de emprego e renda na ótica da economia criativa e a cultura de paz.

Os eventos fazem parte da programação anual da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT, como fomento as ações culturais diversificadas na tríade da Inclusão Social através das artes, Geração de Renda e de Salvaguarda do Patrimônio Histórico, bens Materiais e Imateriais, além de divulgar sobremaneira o município e fortalecer o turismo.

O município tem um papel importante no fomento das atividades culturais gerando emprego, sob ótica da economia criativa, possibilitando ampliar a renda, para os (as) cidadãos (ã) e fomentar o Turismo em seus diversos segmentos e investido de forma direta e indireta na economia local.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei delineado pela transparência dos investimentos públicos.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 06/11/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 11/11/2025 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **JEAN CARLOS LIMA DOS SANTOS.**, inscrita no **CNPJ: 56.057.639/0001-68** com sede a Rua Rio de Janeiro, nº 480, Bairro Mundo novo, em Alpinópolis/MG, CEP. 37.940-000, valor de **R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil Novecentos reais).**

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 12 de Novembro de 2025

José Geraldo da Silva - Zé Geraes
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Fone: 377 508-52

José Geraldo da Silva - Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS